



Pitangui
Construindo um novo tempo!
Adm. 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

DECRETO N.º 235/2016

“ALTERA O DECRETO Nº 63/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Pitangui**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal;

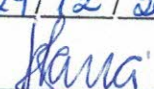
DECRETA:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do Artigo 3º do Decreto nº 63 de 26 de dezembro de 2013, modificado pelo Decreto nº 77/2014 e 187/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.3º**

§1º - As datas para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, serão as seguintes:

- I - Pagamento a vista: 12 de maio de 2017.
- II - Pagamento parcelado:
 - a) 1ª parcela dia 12 de maio de 2017
 - b) 2ª parcela dia 12 de junho de 2017
 - c) 3ª parcela dia 12 de julho de 2017
 - d) 4ª parcela dia 12 de agosto de 2017
 - e) 5ª parcela dia 12 de setembro de 2017
 - f) 6ª parcela dia 12 de outubro de 2017
 - g) 7ª parcela dia 12 de novembro de 2017
 - h) 8ª parcela dia 12 de dezembro de 2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Decreto 235/2016</u>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito,
Pitangui/MG, <u>29/12/2016</u>

Assinatura

Viviane Pereira Cezar Faria
ESCRITUÁRIO - 2245



Construindo um novo tempo!
Adm. 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

§ 2º - Fica estabelecido o desconto de 7% (sete por cento) para o pagamento do IPTU efetuado em parcela única até o dia 12/05/2017, em conformidade com o disposto no artigo 174 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 19/2013”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 29 de dezembro de 2016.


Marcílio Valadares
Prefeito Municipal